Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 160 • São Paulo, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 65.926, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 111.800,00 (Cento e onze mil, oitocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
	PARA DISTRIBUIÇÃO	41		111.800,00
	T O T A L	41		111.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.5102.2313	REDE DE AÇÃO SOCIAL			111.800,00
		41	3	111.800,00
	T O T A L			111.800,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	T O T A L	41	3	111.800,00
	AGOSTO			111.800,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	111.800,00	111.800,00	0,00
TOTAL GERAL				111.800,00	111.800,00	0,00

DECRETO Nº 65.927, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01		70.000,00
	T O T A L	01		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES			
	DE EMENDAS, EXCETO S			70.000,00
		01	3	70.000,00
	T O T A L			70.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		70.000,00
	T O T A L	01		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES			
	DE EMENDAS, EXCETO S			70.000,00
		01	4	70.000,00
	T O T A L			70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	T O T A L	01	3	70.000,00
	AGOSTO			70.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	01	4	70.000,00
	AGOSTO			70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	28	5		70.000,00	70.000,00	0,00
TOTAL GERAL				70.000,00	70.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.928, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais), suplementar ao orçamento na Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01		94.800,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		743.200,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		90.000,00
	T O T A L	01		928.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.1221.5470	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO			490.000,00
		01	3	490.000,00
13.392.1221.2587	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			90.000,00
		01	4	90.000,00
13.392.1221.4043	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			151.000,00
		01	3	151.000,00
13.392.1221.5791	CENTRO BR DE ESTUDOS DA AMÉRICA LATINA			197.000,00
		01	3	197.000,00
	T O T A L			928.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		928.000,00
	T O T A L	01		928.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.846.1015.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV			928.000,00
		01	1	928.000,00
	T O T A L			928.000,00
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	81		928.000,00
	T O T A L	81		928.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			928.000,00
		81	1	928.000,00
	T O T A L			928.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	T O T A L	01	3	838.000,00
	AGOSTO			400.640,00
	SETEMBRO			237.340,00
	OUTUBRO			84.590,00
	NOVEMBRO			84.590,00
	DEZEMBRO			30.840,00
	T O T A L	01	4	90.000,00
	SETEMBRO			90.000,00
	T O T A L G E R A L			928.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	T O T A L	01	1	928.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			928.000,00
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	81	1	928.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			928.000,00
	T O T A L G E R A L			1.856.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			928.000,00	928.000,00	0,00
TOTAL GERAL				928.000,00	928.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.929, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		200.000,00
	T O T A L	01		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S			200.000,00
		01	3	200.000,00
	T O T A L			200.000,00
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	81		100.000,00
	T O T A L	81		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1039.5290	DESENVOLV. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNO			100.000,00
		81	3	100.000,00
	T O T A L			100.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		100.000,00
	T O T A L	01		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1015.5285	APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP			100.000,00
		01	3	100.000,00
	T O T A L			100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	T O T A L	01	3	200.000,00
	JULHO			100.000,00
	AGOSTO			100.000,00
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
	T O T A L	81	3	100.000,00
	AGOSTO			100.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	T O T A L	01	3	100.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	28	5		100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.924, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Retificação do D.O. de 17-8-2021

No inciso I do artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

"I - o artigo 4º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 65.680, de 7 de maio de 2021;"

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 17-8-2021

Considerando autorizada, com fundamento nos arts. 5º a 7º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, a designação de Andreia Fuchs Botsaris, RG 23.051.837-0, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos profissionais de saúde, de conselhos de fiscalização do exercício profissional, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito-3, em complementação ao mandato de Adriano Conrado, de 21-10-2020 a 11-3-2021.

Designando, nos arts. 5º a 7º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

I - do Poder Público:

a) dos servidores da Secretaria da Saúde, indicados pelo Secretário da Saúde: Suely Vallin, RG 9.746.693-1, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, como titular, em complementação ao mandato de Frederico Carbone Filho, a partir de 31-5-2021;

b) dos Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa: